

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA 12/2026

1. OBJETO

1.1 Definição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

2.1 O que está sendo contratado

A construção de um novo banheiro público para a praça Eleutério Galdino de Andrade da cidade de Peabiru.pr com área total de 55,40 m² conforme detalhamento das etapas construtivas presente no memorial descritivo em anexo.

2.2 Por que está sendo contratado

A fim de contribuir para bem-estar e conforto dos cidadãos e visitantes para uso em suas necessidades, assegurando a dignidade e a higiene em espaços de grande circulação como locais de comércio, feiras e eventos. Após a conclusão da reforma da praça um banheiro público novo, limpo e acessível para as necessidades fisiológicas, valoriza o espaço público novo, evita que as pessoas usem locais inadequados, e promovem manutenção da saúde pública.

2.3 Fundamentação Legal

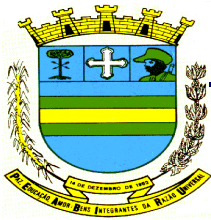
A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como em legislações municipais correlatas.

2.4 Classificação dos Serviços

Os serviços a serem contratados são classificados como obras e serviços de engenharia comuns, compreendendo todas as etapas necessárias para a entrega final da infraestrutura, sendo que a elaboração dos projetos executivos será de responsabilidade da contratante, e a contratada será responsável pela entrega da obra completa conforme detalhamento no memorial descritivo da obra que se encontra em anexo com mais alguns documentos complementares.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza e Forma de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

A contratação será realizada na modalidade Concorrência, sendo a empresa contratada responsável pela execução da obra e fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a construção do banheiro conforme projeto básico, e demais anexos.

Constituindo-se de atividades complementares à área de competência legal da Secretaria Municipal, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, sendo classificado como serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto e sempre respeitando a legislação.

3.2 Critério de Seleção

Será firmado contrato administrativo com a empresa vencedora do processo licitatório, sendo o critério de seleção "menor preço", conforme previsto na Lei 14.133/2021.

3.3 Sustentabilidade Ambiental

A execução do objeto desta contratação deverá obedecer ao prescrito nas condicionantes da legislação ambiental em vigor.

3.4 Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto contratado.

4. FORMAÇÃO DE PREÇO

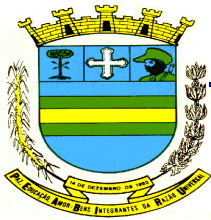
4.1 Metodologia de Formação de Preço

A formação de preço deverá considerar os custos diretos e indiretos associados à aquisição de materiais, mão de obra, transporte, e todas as demais despesas necessárias para a conclusão da obra. Os preços deverão ser baseados nas planilhas orçamentárias detalhadas, conforme parâmetros de mercado e referenciais estabelecidos pelos órgãos competentes.

5. DO VALOR

O valor global estimado para a execução da obra será determinado com base nas planilhas orçamentárias elaboradas e nos estudos de viabilidade econômica, e estará condicionado ao teto orçamentário definido pela administração municipal, com base nos recursos disponíveis.

Desta forma, o valor máximo que a Administração Municipal se propõe a pagar é de **R\$ 301.050,48** (trezentos e um mil, cinquenta reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária e referências técnicas do SINAPI e demais parâmetros de mercado. Este valor já inclui os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) aplicáveis, que são, conforme a planilha: BDI de serviços (22,23) e BDI de materiais e equipamentos de (15,28%) e BDI de equipamentos de (13,79%). A planilha detalhada, que discrimina cada item de serviço, quantidade, custo unitário (com e sem BDI) e preço total, é parte integrante deste ETP como anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

6. DO PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

O prazo de execução da obra será de 06 meses a contar da data de assinatura do contrato. O contrato poderá prever reajuste dos preços com base em índices de inflação ou outros indicadores econômicos previstos em legislação específica, desde que devidamente justificado e aprovado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Fonte de Recurso

Os recursos para a execução desta obra serão provenientes do orçamento municipal, com dotações específicas, conforme abaixo indicadas:

Cód. Red.	Programática	Descrição
493	05.006.15.451.0008.1.124 4. 4.90.51.00.00	Construção de Sanitário Coletivo – Recurso de Sobra da Câmara 2025 - Obras e Instalações

Fontes: 3001

Exercício atual, na Lei Orçamentária Anual nº 1780/2025 de para o exercício de 2026.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

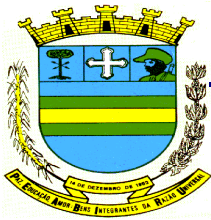
A empresa contratada deverá apresentar comprovação de capacidade técnica, por meio de atestados de execução de obras similares, e contar com equipe técnica qualificada e habilitada para a execução dos serviços de engenharia previstos neste empreendimento.

A empresa Contratada deverá apresentar a seguinte qualificação técnica mínima:

- a. Prova de inscrição ou registro da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho de classe CREA ou CAU, da localidade da sede da Licitante, em vigor.
- b. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente, executar os serviços conforme os projetos e especificações técnicas aprovadas, além de manter a obra dentro do cronograma estipulado. Deverá também apresentar relatórios periódicos de andamento da obra e permitir o acompanhamento e fiscalização pela administração pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

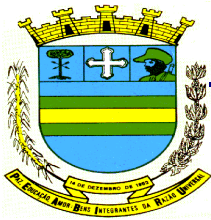
- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência, e no respectivo Contrato.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.
- A Contratada, em qualquer circunstância, será considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar, em qualquer época, decorrente de ações, reivindicações ou reclamações.
- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto deste Termo de Referência.
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, à Contratante, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, de igual forma, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como, fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.
- Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se por outras obrigações inerentes ao contrato, quer doutrinariamente, quer jurisprudencial.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.
- Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração.
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo a apresentação de laudos técnicos, relatórios de execução e o termo de entrega da obra, devidamente documentados e aprovados pelos órgãos competentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme o avanço da obra e mediante apresentação de medições de serviço executado, aprovadas pela fiscalização municipal e estadual. Cada parcela será paga após a verificação e aprovação dos serviços correspondentes.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

13. DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá observar as normas de integridade e anticorrupção, sendo vedadas práticas fraudulentas ou corruptas em qualquer etapa da contratação. O descumprimento dessas normas resultará em penalidades previstas em lei, incluindo a rescisão contratual e aplicação de multas.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por uma equipe técnica designada pela administração municipal, que será responsável por acompanhar a execução da obra, assegurar o cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e demais obrigações contratuais. Eventuais ajustes no contrato serão formalizados por meio de aditivos devidamente justificados.

Peabiru-PR, 30 de abril de 2026.

15. RESPONSÁVEIS

Josué Mariot Junior

Arquiteto e Urbanista – CAU-BR A58.937-3
Diretor de Engenharia e Planejamento

Eduardo Fritsch Panziera

Sec. Mun. De Obras viação e Serviços Públicos.

Danilo Scarabel

Responsável pela elaboração